



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 244 DE 18 de setembro de 2023

Autoriza a contratação temporária de pessoal para atender à situação de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para atender às situações excepcionais de interesse público nas ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de cadastro de reserva e contratações para substituições de excepcional interesse público para funções de **Técnico em Enfermagem** (cadastro reserva), **Fisioterapeuta NASF** (01 vaga), **Agente Comunitário de Saúde - Equipe de Saúde Desafio - micro área nº 06**, **Enfermeiros (as) PSF**(03 vagas), **Técnico/ Auxiliar do Programa de Saúde Bucal** (03 vagas), **Farmacêutico** (01 vaga), **Educador Físico NASF**(01 vaga), **Nutricionista NASF** (01 vaga), **Psicólogo NASF** (01 vaga), **Odontólogo PSF** (cadastro reserva).

CONSIDERANDO que a ausência desses profissionais acarreta inúmeros prejuízos à Administração e principalmente à população;

CONSIDERANDO a solicitação do Ofício nº82 de 13 de abril de 2023 (retificação) do senhor Secretário Municipal de Saúde, Valdick Calixto Ferreira e autorizado por despacho pelo Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a formação de cadastro de reserva e contratações temporárias nas funções de **Técnico em Enfermagem** (cadastro reserva), **Fisioterapeuta NASF** (01 vaga), **Agente Comunitário de Saúde - Equipe de Saúde Desafio - micro área nº 06**, **Enfermeiros (as) PSF**(03 vagas), **Técnico/ Auxiliar do Programa de Saúde Bucal** (03 vagas), **Farmacêutico** (01 vaga), **Educador Físico NASF**(01 vaga), **Nutricionista NASF** (01 vaga), **Psicólogo NASF** (01 vaga), **Odontólogo PSF** (cadastro reserva), a serem processadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 37, X, da Constituição Federal, e no art. 2º, inciso VI e VII, da Lei Municipal nº 1.465 de 16 de Janeiro de 2017 (Lei de Contratação Temporária), podendo o edital dispor de outros casos devidamente previstos em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 2º As contratações temporárias ora autorizadas serão regidas pela Lei Municipal nº 1.465/2017, vigorando por 12 (doze) meses, prorrogável por prazo disposto em Lei, conforme interesse e necessidade do Município.

Art. 3º A formação do cadastro de reserva e contratações serão autorizadas por este decreto e será precedido de processo de seleção e recrutamento, na forma de processo **seletivo simplificado**, cujos critérios estão estabelecidos em regulamento, e ainda regras específicas estabelecidas em Edital próprio, observadas as seguintes premissas:

I – Havendo concurso público de provas e títulos e/ou processo seletivo de provas e títulos em vigor realizado e homologado pelo Município de Buenópolis/MG, que contemple os cargos previstos no presente Decreto e comparecendo os candidatos ali aprovados até o limite de classificação e que não tomaram posse, esses interessados remanescentes terão prioridade na contratação;

II – candidatos com pontuação aferida mediante comprovação de títulos idôneos de formação acadêmica na área da saúde;

III – ocorrendo empate, apura-se pelo maior tempo de experiência na função.

1º. Na aplicação de cada critério acima mencionado, ocorrendo empate, a classificação se dará pelo critério de maior idade; e, persistindo o empate mediante sorteio público na mesma sessão.

§ 2º. Entende-se por candidato habilitado, aquele que comprove a formação mínima exigida para a função pública, mediante diploma ou certificado de conclusão de curso obrigatoriamente acompanhado de histórico escolar.


§ 3º. A preferência por candidato constante em lista classificatória de concurso público de provas e títulos e/ou processo seletivo de provas e títulos a que alude o inc. I deste artigo não se estende àqueles que foram empossados em razão daquele certame.

Art. 4º Somente serão contratados os candidatos selecionados que atendam aos requisitos obrigatórios definidos no edital convocatório.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta autorização correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis - MG, 18 de setembro de 2023.


CÉLIO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL